



Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça

MAGISTRADOS VACÂNCIA - ANO DE 2025

	Magistrado (a)	Publicação DJe
01	Ildete Veríssimo de Lima	Falecimento - 17/01/2025
02	Romão Ulisses Sampaio	Edição nº 23/2025, 30/01/2025
03	Márcio Fernando de Aguiar Silva	Edição nº 50/2025, 26/02/2025
04	Bartolomeu Bueno de Freitas Morais	Edição nº 51/2025, 27/02/2025
05	Evaní Estevão de Barros	Edição nº 81/2025, 01/04/2025
06	Jose Fernando Santos de Souza	Edição nº 120/2025, 12/05/2025
07	Stephanie Kodlulovich Pinto	Edição nº 121/2025, 13/05/2025
08	Jacira Jardim de Souza Meneses	Falecimento – 12/07/2025
09	Ana Luísa Marcondes Esteves	Edição nº 186/2025, 16/07/2025
10	Igor Ferreira dos Santos	Edição nº 186/2025, 16/07/2025
11	Gabriel Ferreira Ribeiro Gomes	Edição nº 281/2025, 26/09/2025
12	Abner Apolinário da Silva	Edição nº 300/2025, 10/10/2025



20.01.2025 - NOTA DE PESAR - ILDETE VERÍSSIMO DE LIMA

O Tribunal de Justiça de Pernambuco lamenta profundamente o falecimento da juíza Ildete Veríssimo de Lima, na última sexta-feira (17/1). Ela atuava na 1ª Vara Cível de Ipojuca e integrava o Judiciário pernambucano desde 1997, quando ingressou na instituição como juíza substituta. Antes disso, foi promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco e professora do Estado da Bahia. O TJPE se solidariza com familiares e amigos(as).

» [Voltar aos Avisos](#)

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 56, DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao **Exmº Sr. Dr. Romão Ulisses Sampaio**, Juiz de Direito de 3ª Entrância, matrícula nº 118.937-9, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de **30.01.2025**.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 29/01/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00002942-70.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** – ref. Férias/Conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003046-11.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Roberta Viana Jardim**– ref. Férias/Conversão: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00002535-50.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00002747-23.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Enéas Oliveira da Rocha** – ref. Férias/Conversão: “Defiro nos termos da informação id. 2982099. De 05 a 24/05/2025 = Férias e 25/05 a 03/06/2025 = Conversão. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00002254-35.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Cícero Everaldo Ferreira da Silva** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00002576-37.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Bianca Reis Gitahy da Silva** – ref. Alt. Termo Inicial/Conversão: “Defiro nos termos do pedido aditivo id. 2979981. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003029-85.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato** – ref. Férias/Conversão: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Recife, 29 de janeiro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 29/01/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

SEI Nº 00000047-96.2025.8.17.8017

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Unidade de Gestão de Telefonia Móvel e Certificados Digitais - SETIC**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Carlos Eduardo Ramos de Paiva**, matrícula nº **1814150** e **Hélio Sá Leitão da Silva Filho**, matrícula nº **1848739**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 25/02/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO: 00006317-03.2025.8.17.8017

REQUERENTE: EXMº SR. DR. DES. MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

Trata-se de pedido de aposentadoria, para o dia **26/02/2025**, formulado pelo Exmº Sr. Dr. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva, matrícula nº 120.928-0, por meio do petítório de ID 3020144.

Foi acostada a certidão de ID 3020169, na qual consta que o requerente:

“(…) matrícula nº 120.928-0, Desembargador, nascido em 02/03/50, ingressou na Magistratura nomeado pelo Ato nº 1762 de 18/06/85, do Governador do Estado de Pernambuco, tendo tomado posse em 19/06/85 e assumido o exercício em 26/06/85. TEMPO DE MAGISTRATURA: no período de 26/06/85 a 16/12/98, total de 5.758 dias (recálculo de acordo com a Instrução de serviço nº 09 de 14/09/10) e no período de 17/12/98 a 03/02/25, total de 9.546 dias, e no total geral 15.304 dias prestados à Magistratura estadual. TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO: ADVOCACIA- no período de 28/04/75 a 19/06/85, ou seja, 3.706 dias e CIA. BRASILEIRA DE SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS- CICLO - no período de 01/02/74 a 26/10/74, ou seja, 266 dias, totalizando 3.972 dias, recálculo do tempo de serviço averbado de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10, totaliza 4.647 dias. TEMPO GERAL (de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10): 19.951 dias, ou seja, 54 anos, 08 meses e 01 dia. O referido é verdade; Dou fé (...)”

A Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido de aposentadoria, no parecer de ID [3020513](#), pelo art. 3º da EC nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir de **26/02/2025**.

É o relatório. **Decido.**

Assiste razão à Assessoria Técnica. **Explico.** A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, deixou de fora os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de forma que a estes entes federativos aplicam-se as normas anteriores à data de entrada da referida Emenda Constitucional.

Nesse trilhar, a Assessoria Técnica deste Tribunal de Justiça analisou o pedido sob os parâmetros do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, acertadamente, concluiu que o requerente já completou todos os requisitos necessários e suficientes para ter seu pedido deferido.

Ante o acima exposto, acolho o Parecer da Assessoria Técnica de ID [3020513](#) e, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, **defiro** o pedido de aposentadoria formulado, com integralidade e paridade.

Expeça-se o ato de aposentadoria do requerente a partir de **26.02.2025**.

Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 144/2025-SEJU

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao **Exmº Sr. Dr. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva**, matrícula nº 120.928-0, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de **26.02.2025**.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 26/02/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO**PROCESSO: 00007474-62.2025.8.17.8017****REQUERENTE: EXMº SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS****ASSUNTO: APOSENTADORIA**

Trata-se de pedido de aposentadoria, para o dia 10/03/2025, formulado pelo Exmº Sr. Dr. Desembargador em epígrafe, matrícula nº 118316-8, por meio do petítório de id. 3033817.

Foi acostada a certidão de id. 3034261, na qual consta que o requerente:

“(…)Desembargador, nascido em 05/01/54, ingressou na Magistratura nomeado pelo Ato nº 4125 de 22/10/82, tendo tomado posse em 26/10/82 e assumido o exercício em 28/10/82. TEMPO DE MAGISTRATURA: no período de 28/10/82 a 16/12/98, total 6.896 de dias (recálculo de acordo com a Instrução de serviço nº 09 de 14/09/10) e no período de 17/12/98 a 26/02/25, total de 9.569 dias, e no total geral 16.465 dias prestados à Magistratura estadual. TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - no período de 18/10/76 a 10/08/78, ou seja, 668 dias; OAB - no período de 22/02/79 a 27/10/82, ou seja, 1.344 dias; DISTRIBUIÇÃO NACIONAL S/A, no período de 23/05/73 a 05/07/73, ou seja, 43 dias; LUTZ FERRANDO ÓTICA e INSTRUMENTAL CIENTÍFICO, no período de 01/08/73 a 11/09/73, ou seja, 41 dias; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no período de 05/10/73 a 31/12/73, ou seja, 87 dias; ICACIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO S/A, no período de 13/08/74 a 10/12/74, ou seja, 118 dias; XEROX DO BRASIL S/A, no período de 07/04/75 a 30/04/76, ou seja, 389 dias, totalizando 2.690 dias, recálculo do tempo de serviço averbado de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10, totaliza 3.147 dias. TEMPO GERAL (de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10): 19.612 dias, ou seja, 53 anos, 08 meses e 27 dias. O referido é verdade; Dou fé. (...)”

A Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido de aposentadoria, com integralidade e paridade, com arrimo no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, produzindo seus efeitos a partir do dia 10.03.2025 (ID [3034312](#)).

É o relatório. **Decido.**

Assiste razão à Assessoria Técnica. Explico.

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, deixou de fora os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de forma que a estes entes federativos aplicam-se as normas anteriores à data de entrada da referida Emenda Constitucional.

Nesse trilhar, a Assessoria Técnica deste Tribunal de Justiça analisou o pedido sob os parâmetros do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, acertadamente, concluiu que o requerente já completou todos os requisitos necessários e suficientes para ter seu pedido deferido.

Ante o acima exposto, acolho o Parecer da Assessoria Técnica de ID 3034312 e, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, **defiro** o pedido de aposentadoria formulado, com integralidade e paridade, produzindo seus efeitos a partir do dia 10.03.2025.

Expeça-se o ato aposentando o requerente .

Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO 156/2025 - SEJU

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao Exmº Sr. Des. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, matrícula nº 118316-8, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 10.03.2025.

Recife, drs

AVISOEDITAL Nº 02/2025

(REMOÇÃO VOLUNTÁRIA DE DESEMBARGADOR(A))

PARA A TITULARIDADE NA 3ª CÂMARA CÍVEL, NO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS E NA SEÇÃO CÍVEL, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS)

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

FAZ saber às Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores deste Tribunal de Justiça que, dando-se uma vaga na **3ª Câmara Cível, 1º Grupo de Câmaras Cíveis e Seção Cível**, em decorrência da vacância da titularidade nos mencionados Órgãos Julgadores, que ocorrerá em 10/03 /2025, em virtude da aposentadoria voluntária do Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, fica aberta concorrência na Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, **no período compreendido entre 10 a 14 de março de 2025**, a fim de que as Excelentíssimas Desembargadoras interessadas e os Excelentíssimos Desembargadores interessados requeiram a sua inscrição, **através de requerimento no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, devendo ser enviado para “SEJU – Núcleo de Movimentação de Desembargadores e Processos Judiciais – 1951002000”**, para efeito de **REMOÇÃO**, nos termos dos artigos 107, §§ 1º e 2º e 108, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (Resolução TJPE nº 395, de 29/03/17). **Recife, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

EDITAL

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrição para o Edital de promoção/aceso, pelo **CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE** ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vago em decorrência da aposentadoria voluntária do Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.

EDITAL Nº 002/2025 - PROMOÇÃO - ACESSO - CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE - AO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a abertura das inscrições para promoção, pelo **CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria voluntária do Exmo. Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, na conformidade do presente Edital, nos termos da Resolução TJPE 336, de 1º de agosto de 2012, alterada pela Resolução TJPE 503, de 15 de agosto de 2023;

RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 01/04/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

PROCESSO: 00011252-21.2025.8.17.8017

REQUERENTE: EXMº SR. DR. EVANÍ ESTEVÃO DE BARROS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

Trata-se de pedido de aposentadoria, para o dia **01/04/2025**, formulado pelo Exmº Sr. Dr. Evaní Estevão de Barros, Juiz de Direito de 3ª Entrância em epígrafe, matrícula nº 119.075-0, por meio do petítório de ID 3078599.

Foi acostada a certidão de ID 3078750, na qual consta que o requerente:

“(…) matrícula nº 119075-0, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nascido em 26/04/51, ingressou na Magistratura através do Ato nº 1209 de 07/04/83, tendo tomado posse em 03/05/83 e assumido o exercício em 07/05/83. TEMPO DE MAGISTRATURA: no período de 07/05/83 a 16/12/98, total de 6.672 dias (recálculo de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10) e no período de 17/12/98 a 31/03/25, total de 9.602 dias e no total geral 16.274 dias prestados à magistratura estadual. TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO: CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - MARAIAL - período de 27/04/65 a 30/11/68, ou seja, 1.309 dias; CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO - MARAIAL – período de janeiro/70 a fevereiro/72, ou seja, 790 dias; BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - período de 13/03/72 a 30/06/72, ou seja, 108 dias; USAFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - período de 03/07/72 a 20/05/74, ou seja, 683 dias; ABRIL S/A CULTURAL E INDUSTRIAL – período de 01/07/74 a 17/09/74, ou seja, 77 dias; INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS PEJON LTDA – período de 01/10/74 a 01/09/75, ou seja, 331 dias; PRAVAZ- RECORDATI LABORATÓRIOS S/A- período de 22/01/76 a 26/10/76, ou seja, 275 dias; CELM-CIA. EQUIPADORA DE LABORATÓRIOS MODERNOS- período de 03/11/76 a 12/05/77, ou seja, 190 dias; PRAVAZ –RECORDATI LABORATÓRIOS S/A- período de 27/06/77 a 15/10/79, ou seja, 841 dias e ADVOCACIA - período de 16/10/79 a 06/05/83, ou seja, 1.299 dias, recálculo do tempo de serviço averbado de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10 totaliza 6.906 dias. FÉRIAS EM DOBRO: nos anos de 1988, 1989 e 1992, à razão de 30 dias, totaliza 211 dias (recálculo de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10). TEMPO TOTAL (recálculo de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10): 23.391 dias, ou seja, 64 anos, 01 mês e 01 dia. O referido é verdade; Dou fé . (...)”

A Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido de aposentadoria, pelo art. 3º da EC nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir de **01/04/2025**.

É o relatório. **Decido.**

Assiste razão à Assessoria Técnica. **Explico.**

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 deixou de fora os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de forma que a estes entes federativos aplicam-se as normas anteriores à data de entrada da referida Emenda Constitucional.

Nesse trilhar, a Assessoria Técnica deste Tribunal de Justiça analisou o pedido sob os parâmetros do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, acertadamente, concluiu que o requerente já completou todos os requisitos necessários e suficientes para ter seu pedido deferido.

Ante o acima exposto, com arrimo no Parecer da Assessoria de ID [3079028](#), e no art. 3º da EC nº 47/2005, **defiro** o pedido de aposentadoria formulado, com integralidade e paridade.

Expeça-se o ato para aposentar o requerente a partir de **01.04.2025**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Ato Nº 246, DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao **Exmº Sr. Dr. Evaní Estevão de Barros**, Juiz de Direito de 3ª Entrância, matrícula nº 119.075-0, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de **01.04.2025**.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 247, DE 01/04/2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Censo 2025, instituído pela Instrução Normativa TJPE 03/2025, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR **RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o preenchimento do Formulário Eletrônico Censo 2025 - TJPE é dever inerente aos cargos de todos(as) indicados(as) nos incisos I a V do art. 2º, da Instrução Normativa TJPE 03, de 26 de fevereiro de 2025, conforme previsto em seu art. 2º, § 2º;

CONSIDERANDO o comando inserto no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa 03, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 11/04/2025, o prazo para realização do Censo 2025, instituído pela Instrução Normativa TJPE 03/2025, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

§1º O preenchimento do Formulário Eletrônico Censo 2025 - TJPE é dever inerente aos cargos de todos(as) os(as) indicados(as) nos incisos I a V do art. 2º, da Instrução Normativa TJPE 03/2025, cujo descumprimento será cientificado à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 2º, §2º, do referido instrumento normativo.

§2º O(A) magistrado(a) ou servidor(a) que esteve ou estará na fruição de afastamentos legais durante o período de realização do Censo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno às atividades laborais, se posterior a 11/04/2025, solicitar à SGP ou à SEJU, conforme o caso, mediante sistema SEI, a reabertura de prazo para preenchimento do Formulário Eletrônico de que trata o art. 2º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE 03/2025.

Art. 2º A Assessoria de Comunicação Social - ASCOM realizará a ampla divulgação do teor deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O EXMO. PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 09/05/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

PROCESSO: 00014365-56.2025.8.17.8017

REQUERENTE: EXMO. DR. JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUZA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Trata-se de pedido de aposentadoria voluntária, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. José Fernando Santos de Souza, Juiz de Direito de 3ª Entrância, matrícula nº 175380-0, ID 3115941.

Extrai-se da Certidão ID 3122646 que: “o Exmo. Dr. JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 175380-0, nascido em 09/02/60, Juiz de Direito de 3ª Entrância, ingressou na magistratura nomeado pelo Ato nº 680/94 de 17/08/94, tendo tomado posse e assumido o exercício em 22/08/94. TEMPO DE MAGISTRATURA: no período 22/08/94 a 16/12/98, total de 1.846 dias (recálculo de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10) e no período de 17/12/98 a 28/04/25, total de 9.630 dias, e no total geral 11.476 dias prestados à magistratura estadual. TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO: ADVOCACIA - no período de 25/03/88 a 27/02/94, ou seja, 2.166 dias; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - no período de 28/02/94 a 21/08/94, ou seja, 175 dias, totalizando 2.341 dias, recálculo do tempo de serviço averbado de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10, totaliza 2.738 dias. TEMPO GERAL: 14.214 dias, ou seja, 38 anos, 11 meses e 14 dias.”

A Assessoria Técnica da Diretoria Geral, por meio do Parecer ID 3128780 opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista que o Magistrado requerente completou todos os requisitos necessários e suficientes para o acolhimento do pedido, pelo art. 3º da EC nº 47/2005, com integralidade e paridade, fazendo jus à aposentadoria voluntária.

É o relatório. Decido.

Diante do exposto nos presentes autos, acolho o opinativo de ID 3128780, no sentido de deferir o pleito de aposentadoria ora formulado, com integralidade e paridade, por força do disposto no art. 3º da EC nº 47/2005.

Expeça-se o ato de aposentadoria do magistrado JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUZA.

Torno sem efeito a Decisão e o Ato de IDs 3128840 e 3129655.

Cientifique-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 394, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUZA, Juiz de Direito de 3ª Entrância, matrícula nº 175380-0, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade.

Des. Fausto de Castro Campos

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE MAIO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 392/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI nº 00016074-63.2025.8.17.8017, da lavra do Exmo. Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos, **RESOLVE** : Designar o Exmo. Dr. **Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, pela 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 13/05 a 11/06/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **Roberto Jordão de Vasconcelos**.

Des. Fausto de Castro Campos

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,
em exercício**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Designa magistrados(as) para atuação, em regime de acumulação, na Central de Agilização da Capital, nos termos do Edital Conjunto nº 29, de 23 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, Desembargador FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto nº 15, de 3 de junho de 2020](#), que estabelece diretrizes para a implementação do Programa "Pernambuco Faz Justiça" e incluiu, no âmbito deste Programa, as Centrais de Agilização Processual;

CONSIDERANDO o Edital Conjunto nº 29, de 23 de agosto de 2024, que tornou público o credenciamento de magistrados(as) para atuação, em regime de acumulação, no Programa "Pernambuco Faz Justiça", e estabeleceu que a designação ocorrerá por ato conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE :

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Eduardo Sertório Canto

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 401/2025 - SEJU DO DIA 12 DE MAIO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo **Exmo. Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre** ;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana, Matrícula nº 185126-8** , para responder, cumulativamente, **pela 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana** , no período de **26 a 30/05/2025** , em virtude de compensação de plantões judiciários do **Exmo. Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre** , conforme art. 4º, §10, inc. III da Instrução Normativa Conjunta Nº 06, de 08 de maio de 2024, publicada no DJe de 09/05/2024, e art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014 ;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Eduardo Sertório Canto

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 396/2025-SEJU, DO DIA 12 DE MAIO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, considerando o teor do SEI nº 00016588-68.2025.8.17.8017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Exma. Dra. **Stephanie Kodlulovich Pinto** , Juíza Substituta, com exercício na Vara Criminal da Comarca de Ouricuri, Matrícula nº 189355-6, do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância, com efeito a partir do dia 22 de maio de 2025.

Publique-se.

Des. Eduardo Sertório Canto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 12 DE MAIO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 397/2025–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Adelson Freitas de Andrade Júnior**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 185.105-5, para atuar, cumulativamente e na condição de auxiliar, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da mencionada Comarca, no período de 12 a 16/05/2025, em virtude da licença médica da titular.

Nº 398/2025–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Priscila Maria de Sá Torres Brandão**, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 187.010-6, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Família e Registro Civil da mencionada Comarca, no período de 13/05 a 03/06/2025, em virtude das férias do titular.

Nº 399/2025–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **João Victor Rocha da Silva**, Juiz Substituto, com exercício na Vara Única da Comarca de Exu, Matrícula nº 189362-9, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível e Diretoria do Foro da Comarca de Ouricuri, no período de 30/05 a 18/06/2025, em virtude das férias do Exmo. Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias.

Des. Eduardo Sertório Canto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR EDUARDO SERTÓRIO CANTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 12/05/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 03/2025-GJVM – (Processo SEI nº 00015017-48.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima** – ref. férias/conversão: “Defiro nos seguintes termos: de 14/07 a 02/08/2025 = Férias e de 03/08 a 12/08/2025 = Conversão. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00016439-49.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Manoel Belmiro Neto** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Recife, 12 de maio de 2025

Des. Eduardo Sertório Canto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício



[Comunicação](#) [Notícias TJPE](#) [Últimas notícias](#) [Nota de pesar - ...](#)

Últimas Notícias

Nota de pesar - Jacira Jardim de Souza Meneses

Publicado 12/07/25 | 773 Visualizações

O Tribunal de Justiça de Pernambuco lamenta profundamente o falecimento da juíza Jacira Jardim de Souza Meneses, titular da 6ª Vara de Família e Registro Civil. Ela era magistrada desde 2003. Jacira deixa esposo, Osvaldo de Souza Meneses, três filhos, Renata, Rafael e João Raul, e quatro netos. Que Deus conforte o coração de amigos, parentes e familiares.

TJPE

NOTA DE PESAR

Compartilhe [f](#) [X](#) [🗨️](#) [Copiar URL](#)

Principais Acessos

Institucional

[Quem somos](#)
[Mesa Diretora](#)
[Órgãos Colegiados](#)
[Gestão](#)
[Educação e Cultura](#)
[Feriados](#)

Serviços

[Consulta Processual](#)
[Outras Consultas](#)
[Custas Judiciais](#)
[Cartórios Extrajudiciais](#)
[Certidões](#)
[Infância e Juventude](#)
[Conciliação](#)
[Coordenadoria da Mulher](#)
[Serviço Social](#)

Publicações

[Acervo Jurídico](#)
[Normas Internas.](#)
[Legislação](#)
[Bibliotecas](#)

Comunicação

[Notícias](#)
[Publicidade](#)
[Redes Sociais](#)
[Banco de Imagem](#)

Portais TJPE

Transparência

Ouvidoria

Corregedoria

ESMAPE

Intranet

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n - Santo Antônio, Recife / PE - CEP: 50010-040

Telefone: (81) 3182-0100

Funcionamento em dias úteis: das 7h às 13h

Endereços e telefones

11	DRA	MARIA JOSETANIA DOS SANTOS PEREIRA	1888358
12	DRA	MARIA MONYK DE MORAIS SPÍNDOLA MONTEIRO	1888048
13	DRA	MARIA OLGA RODRIGUES DE ARAÚJO	1878883
14	DRA	MARIANA SAMPAIO BARBOSA TENÓRIO VILAÇA CÂMARA	1886983
15	DRA	MARIANE IZABEL SILVA DOS SANTOS LIMA	1902814
16	DRA	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	1885855
17	DRA	TAINY DE ARAUJO SOARES MOURA	1863240
18	DRS	KELVIN HERIQUES VIEIRA DOS SANTOS	1878743
19	DRS	FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA	1779818
20	DRS	ALIRIO ARAUJO DE SOUSA	1817744
21	DRS	MARIA ROSANA NUNES FONSECA	1833723
22	DRS	MICHEL SANTOS DA CUNHA	1844563
23	DRS	PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA	1786601
24	DRS	PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA	1854453
25	DRS	RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO	1846000
26	DRS	RODRIGO MIRANDA E SILVA ALVES	1849450
27	DRS	RONNIE CAMELO CAVALCANTI	1837710
28	DRS	ROSA MARIA CORIOLANO TORRES	1777742
29	DRS	SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA	1862723
30	DRS	WARLLYS GUEDES RIBEIRO	1879324
31	DCRIMI	TÂMARA CARLA DA FONSECA LIRA	1857703
32	DCRIMI	ADRIENNE COSTA PINTO	1792970
33	DCRIMI	JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA	1871501
34	DCRIMI	PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO	1818422
35	DCRIMI	ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ	1862537
36	DCRIMI	SANJA KÁTIA SILVA BARBOSA TENÓRIO C.	1774387
37	DCRIMI	CAMILA BARBOSA DA NOBREGA	1866494
38	DCRIMI	ARLENILDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1873032
39	DCRIMI	PAULA CAMILA BELTRAO P PEREIRA	1873334
40	DCRIMI	NATHÁLYA NAYRES DE ALENCAR MARTINS	1879065

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 635/2025-SEJU, DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, considerando o teor do SEI nº 00024055-71.2025.8.17.8017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Exma. Dra. **Ana Luísa Marcondes Esteves**, Juíza Substituta de 1ª Entrância, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Lajedo, Matrícula nº 189332-7, do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância, com efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 636/2025-SEJU, DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, considerando o teor do SEI nº 00024248-24.2025.8.17.8017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Exmo. Dr. **Igor Ferreira dos Santos**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício na Vara Única da Comarca de Saloá, Matrícula nº 189348-3, do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância, com efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

11	DRA	MARIA JOSETANIA DOS SANTOS PEREIRA	1888358
12	DRA	MARIA MONYK DE MORAIS SPÍNDOLA MONTEIRO	1888048
13	DRA	MARIA OLGA RODRIGUES DE ARAÚJO	1878883
14	DRA	MARIANA SAMPAIO BARBOSA TENÓRIO VILAÇA CÂMARA	1886983
15	DRA	MARIANE IZABEL SILVA DOS SANTOS LIMA	1902814
16	DRA	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	1885855
17	DRA	TAINY DE ARAUJO SOARES MOURA	1863240
18	DRS	KELVIN HERIQUES VIEIRA DOS SANTOS	1878743
19	DRS	FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA	1779818
20	DRS	ALIRIO ARAUJO DE SOUSA	1817744
21	DRS	MARIA ROSANA NUNES FONSECA	1833723
22	DRS	MICHEL SANTOS DA CUNHA	1844563
23	DRS	PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA	1786601
24	DRS	PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA	1854453
25	DRS	RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO	1846000
26	DRS	RODRIGO MIRANDA E SILVA ALVES	1849450
27	DRS	RONNIE CAMELO CAVALCANTI	1837710
28	DRS	ROSA MARIA CORIOLANO TORRES	1777742
29	DRS	SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA	1862723
30	DRS	WARLLYS GUEDES RIBEIRO	1879324
31	DCRIMI	TÂMARA CARLA DA FONSECA LIRA	1857703
32	DCRIMI	ADRIENNE COSTA PINTO	1792970
33	DCRIMI	JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA	1871501
34	DCRIMI	PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO	1818422
35	DCRIMI	ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ	1862537
36	DCRIMI	SANJA KÁTIA SILVA BARBOSA TENÓRIO C.	1774387
37	DCRIMI	CAMILA BARBOSA DA NOBREGA	1866494
38	DCRIMI	ARLENILDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1873032
39	DCRIMI	PAULA CAMILA BELTRAO P PEREIRA	1873334
40	DCRIMI	NATHÁLYA NAYRES DE ALENCAR MARTINS	1879065

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 635/2025-SEJU, DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, considerando o teor do SEI nº 00024055-71.2025.8.17.8017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Exma. Dra. **Ana Luísa Marcondes Esteves**, Juíza Substituta de 1ª Entrância, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Lajedo, Matrícula nº 189332-7, do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância, com efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 636/2025-SEJU, DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, considerando o teor do SEI nº 00024248-24.2025.8.17.8017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Exmo. Dr. **Igor Ferreira dos Santos**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício na Vara Única da Comarca de Saloá, Matrícula nº 189348-3, do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância, com efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, considerando o teor do SEI nº 00034059-03.2025.8.17.8017

RESOLVE:

Nº 990/2025–SEJU Exonerar, a pedido, o **Exmo . Dr. Gabriel Ferreira Ribeiro Gomes** , Juiz Substituto, com exercício na Vara Única da Comarca de Águas Belas, Matrícula nº 189346-7, do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância, a partir de 1º de outubro de 2025.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado, por haver saído com incorreção no Diário de Justiça Eletrônico do dia 25/09/2025)

ATO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 998/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI nº 00034785-78.2025.8.17.8017 , **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Carlos Antônio Alves da Silva** , Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.725-4, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara do Júri da Comarcada Capital, no período de 26/09 a 24/11/2025, durante a licença médica do Exmo. Dr. **José Wilson Soares Martins**.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA	1873830	4a V FAM REG CIVIL CAPITAL
ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA	1856880	OLINDA/3a V FAM REG CIV
ALINE MAGALHAES MANICOBA	1889192	5a V FAM REG CIVIL CAPITAL
ALINNE SIQUEIRA GALDINO	1821156	PETROLINA/1a V FAM REG CIV
ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA	1855093	JABOATAO/4a V FAM REG CIV
ANNE CAROLYNE CAMPOS MELO	1899040	PETROLINA/1a V FAM REG CIV
CARLA MILLENA BEZERRA DA SILVA	1904612	CARUARU/1a V FAM REG CIV
ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA	1873768	PETROLINA/2a V FAM REG CIV
FERNANDO MORAIS VASCONCELOS FILHO	1868543	OLINDA/2a V FAM REG CIV
JOAO VICTOR OLIVEIRA DO N SANTOS	1871536	5a V FAM REG CIVIL CAPITAL
JUCARA LEILA DO REGO FIGUEIREDO	1774450	PETROLINA/2a V FAM REG CIV
JULIANA BACELAR GONCALVES DE MELO	1870912	11a V FAM REG CIVIL CAPITAL
JULIANE RIOS PETRARCA	1886533	PAULISTA/1a V FAM REG CIV
LAIS CRISTINA BATISTA E SILVA	1828991	CARUARU/1a V FAM REG CIV
MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANCO	1809644	GARANHUNS/1a V FAM REG CIV
NATHALIA MONTEIRO A CABRAL DE MENDONCA	1832506	JABOATAO/1a V FAM REG CIV
PAULA MARIA MALTA TEIXEIRA DO REGO	1667505	11a V FAM REG CIVIL CAPITAL
PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO	1861310	OLINDA/2a V FAM REG CIV
PRISCILLA ARAUJO BRITO	1888838	PAULISTA/1a V FAM REG CIV
RAQUEL TOLEDO FERNANDES RAPOSO	1789090	3a V FAM REG CIVIL CAPITAL
RENATA DE JESUS COSTA	1820834	GARANHUNS/1a V FAM REG CIV
SARAH RACHEL DE PAULA MENESES S BARROS	1904515	JABOATAO/4a V FAM REG CIV
THIAGO ALBUQUERQUE D CAMPOS PAIXAO	1904558	11a V FAM REG CIVIL CAPITAL
TIAGO LIMA DO NASCIMENTO	1866567	CARUARU/2a V FAM REG CIV
TORRICELLI LOPES LIRA	1874233	CARUARU/1a V FAM REG CIV

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 08/10/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO: 00035881-83.2025.8.17.8017

INTERESSADO: EXMº SR. ABNER APOLINÁRIO DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Trata-se de pedido de aposentadoria, formulado pelo Exmº Sr. Juiz de Direito em epígrafe, para o dia 10/10/2025, consubstanciado no petítório de id. 3373463.

Foi acostada a certidão de id. 3373470, na qual consta que o requerente:

“(…) matrícula nº 175391-6, Juiz de Direito de 3ª Entrância, nascido em 16/16/1953, ingressou na Magistratura através do Ato nº 638 de 17/08/94, tendo tomado posse e assumido o exercício em 22/08/94. TEMPO DE MAGISTRATURA: no período de 22/08/94 a 16/12/98, total de 1.846 dias (recálculo de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10) e no período de 17/12/98 a 01/10/25, total de 9.786 dias, e no total geral 11.632 dias prestados à magistratura estadual. TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO (descontados os períodos concomitantes): EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 16/01/73 a 10/11/73; ALVORADA SERVIÇOS GERAIS LTDA, no período de 24/10/75 a 05/01/76; BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO-BANDEPE, no período 29/08/79 a 29/12/88, ADVOCACIA, no período de 30/12/88 a 21/08/94, totalizando 5.842 dias, recálculo do tempo de serviço averbado de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10, totaliza 6.835 dias. TEMPO GERAL: 18.467 dias, ou seja, 50 anos, 07 meses e 07 dias. O referido é verdade; (...)”

A Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido de aposentadoria, pelo art. 3º da EC nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir do dia **10.10.2025 (id. 3376564)**.

É o relatório. **Decido.**

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 deixou de fora os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de forma que a estes entes federativos aplicam-se as normas anteriores à data de entrada da referida Emenda Constitucional.

Nesse trilhar, a Assessoria Técnica analisou o pedido sob os parâmetros do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, acertadamente, concluiu que o requerente já completou todos os requisitos necessários e suficientes para ter seu pedido deferido.

Ante o acima exposto, acolho o Parecer de id. 3376564 e, com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, **defiro** o pedido de aposentadoria formulado, com integralidade e paridade.

Expeça-se o ato para aposentar o requerente a partir de **10.10.2025**.

Recife, drs.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Ato nº 1079.2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao **Exmº Sr. ABNER APOLINÁRIO DA SILVA**, matrícula nº 175391-6, no cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 10.10.2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

SEI nº 00030791-55.2025.8.17.8017

REQUERENTE: SECRETARIA DE SESSÃO DAS CÂMARAS CÍVEIS E DE DIREITO PÚBLICO DA DIRETORIA CÍVEL DO 2º GRAU

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE SERVIDOR EM REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE PARCIAL

DECISÃO

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, que autoriza o regime de teletrabalho, acolho o Parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas e **INDEFIRO** o pedido de adesão do(a) servidor(a) **Juliana Maria Lapa Aragão Veloso**, matrícula nº **1839489**, ao regime de teletrabalho.

Dê-se ciência ao juízo requerente.

Promovam-se as providências necessárias à efetivação desta decisão.

Recife, 03 de outubro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco